



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 49/2026

Gramado/RS, 07 de Janeiro de 2026

À Senhora
Eriane Moraes Fogaça
Advogada Pública Municipal
Procuradoria Geral do Município
Gramado - RS
C/C
Nicole Todescato
Procuradora-Adjunta

ASSUNTO: Esclarecimentos ao Parecer nº 03/2026 – Contratação Empresa Transporte Escolar

Prezada Senhora,

Em atenção ao Parecer nº 03/2026, referente à contratação de empresas para a realização de transporte escolar municipal e intermunicipal, a Secretaria da Educação apresenta, a seguir, os devidos esclarecimentos:

(i) Revisão do ETP (Escolas Estaduais, Capacidade Técnica, Idade dos Veículos, Substituição, Seguros e Identificação):

a) Escolas Atendidas: O transporte abrange alunos das redes municipal e estadual de Gramado, entretanto, conforme análise do documento a partir do Parecer nº 03/2026, foi constatado que não havia menção no documento sobre as instituições de ensino estadual, contudo, os documentos foram ajustados com essa informação.

b) Capacidade Técnica, Idade e Características do Veículos: Foi ajustado o item 2.4. no ETP, no item (i) foi adicionados informações referente a capacidade técnica e características do veículos e no item (ii) sobre a idade máxima do veículos, citando a Lei Municipal nº 3.141/2013.

c) Substituição de Veículos e Continuidade: Incluímos o item 2.6 no ETP e 4.5 no TR sobre a substituição dos veículos e continuidade dos serviços em caso de falhas, estipulando o prazos para evitar interrupções no acesso à educação.

d) Seguros e Responsabilidades: Incluído o item 4.6. no TR.

e) Identificação de Funcionários: Incluído o item 4.7. no TR e adicionamos o subitem "v" no item 2.3.4. no ETP.





(ii) Registro de Matrículas 2026:

R: Considerando que o planejamento do certame iniciou-se em 2025, os dados de matrículas são dinâmicos devido ao período de transferências e fluxo escolar. A Secretaria de Educação só terá a quantidade exata somente no início do ano letivo.

(iii) Calendário Escolar de 2026 (Município, CIMOL e IFSUL):

R: O Calendário Escolar Municipal será anexado. Salienta-se que o Termo de Referência (item 1.4) já prevê a observância tanto do calendário municipal quanto dos calendários específicos das instituições intermunicipais (CIMOL e IFSul), garantindo flexibilidade para ajustes pontuais em dias letivos sem prejuízo ao objeto contratado.

(iv) Data de Conclusão da Pesquisa de Preços;

R: Informação foi ajustada, conforme orientação.

(v) Artigo 11, inciso VI, da Lei n.º 9.394/1996 (Uso de assentos por professores):

R: Embora o transporte priorize os alunos e opere rotineiramente em sua capacidade máxima, a Secretaria já observa a prática de permitir o uso de assentos vagos por professores em trechos autorizados, em conformidade com a legislação citada.

(vi) Concomitância de Prestações de Serviços (Certidão n.º 242/2025):

R: Não haverá sobreposição de serviços. Esta licitação tem como objetivo precípuo substituir os contratos emergenciais e processos vencidos de 2025, readequando a malha de transporte para o ano letivo de 2026 e garantindo a transição ininterrupta do serviço.

Atenciosamente,

